

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.812



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800, Centro, São João do Caiuá - PR.
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiuá.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025
PROCESSO N° 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS) PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÕES E REUNIÕES, VOLTADOS A SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N° 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **D CAMPI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.496.699/0001-54, sediada(a) na Rua Marech. Floriano Peixoto, 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, Paiguandu/PR - CEP: 87140-000, dono/representado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MAISA DE CAMPOS NASSER**, inscrita no RG nº 10.325.240-7 e CPF sob nº 007.016.650-09, nome fantasia da empresa, de acordo com a classificação que ela alcançada e na quantidade constante, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ACONDICIONAMENTO EMBALAGENS (PAÍS E MARMITAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 10.949,25 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
1	1	ACUÇAR CRISTAL PACOTE COM 5 KILOS CADA, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO DE COR CLARA, SEM SUJIDADES, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PRESENÇA DE MARCA IDENTIFICADA, COM ROTULOS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, MARCA SUGERIDA: ALTO ALEGRE, D'OURO OU UNIÃO.	DOURO	Pct	30	17,20	516,00
1	2	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, LIMPAS, SEM MARCAS DE INSERÇÃO, SEM PONTAIS, SEM DANIFICAÇÕES, OU AMARELADAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 300GR.	CEASA	Unid	50	4,27	213,50
1	3	ALFACE GRANEL DE 1ª QUALIDADE PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO, NÃO ESTAR MACHUCADO, MURCHO, PERFRUDADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO E EMBALADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS LIVRE DE PRAGAS E LARVA, BULBOS TENTOS, FIRMES E GRÂUDOS.	CEASA	KG	5	32,22	161,10
1	5	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTO FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMÉDIO, DEVENDO APRESENTAR ODORE AGRADAVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	15	3,99	59,85
1	10	CEBOLA BRANCA SELEÇÃO NADA DE 1ª QUALIDADE OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFÉITOS, LIMPAS GRÂUDAS, COM COLORAÇÃO CLARO-FRAME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MAÇÔO DE NO MÍNIMO 250GR - EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL.	CEASA	KG	10	3,96	39,60
1	11	CENOURA SELEÇÃO NADA DE 1ª QUALIDADE OU SEJA SEM FERIMENTOS	CEASA	KG	10	5,18	51,80

OU DEFÉITOS: RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PEQUENOS, E TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, LIMPAS GRÂUDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VASADAS E LIMPAS.							
1	12	CHIMICHURRI EMBALAGEM LACRADA COM VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 30 (TRINTA) GRAMAS, SUGESTÃO DE MARCA: CHIMICHURRI, SUGESTÃO DE MARCA: KITANO OU KAMARO.	CEASA	Maço	20	3,93	78,60
1	13	CHIMICHURRI EMBALAGEM LACRADA COM VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 30 (TRINTA) GRAMAS, SUGESTÃO DE MARCA: CHIMICHURRI, SUGESTÃO DE MARCA: KITANO OU KAMARO.	CATEMAR	Pct	20	2,00	40,00
1	14	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO NO MINIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICAS, DEVERÁ ESTAR FRESCOS E SEM SALSAS, APRESENTAR FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEJO E TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇÔO DE NO MÍNIMO 250GR - EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL.	DONA KIKA	KG	5	6,00	30,00
1	15	GELATINA EM PO COM SABORES DIVERSOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM ROTULOS CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE DE 01 KG. SUGESTÃO DE MARCA: GIGOG, GIGOG OU OUTRO.	APTI	UND	200	1,10	220,00
1	16	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM ROTULOS CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REGISTRO NO MA-SIF. SUGESTÃO DE MARCA: POLLY, BATAVO, ITALAC, LATVIA, OU PIRACANJUBA, COM VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER	lt	120	4,90	588,00

1	17	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLADO, PACOTE DE 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM ROTULOS CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUGESTÃO DE MARCA: HELLMANS, LIZA, ARISCO OU QUERO.	JOIA	KG	10	5,90	59,00
1	18	MAIONESE DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTE COM 500 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM ROTULOS CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUGESTÃO DE MARCA: QUERO, POMAROLA OU OUTRO.	SUAVIT	Unid	30	5,40	162,00
1	19	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHE COM 340 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM ROTULOS CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUGESTÃO DE MARCA: QUERO, POMAROLA OU OUTRO.	DELL NONIO	SA	50	1,97	98,50
1	20	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM ROTULOS CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUGESTÃO DE MARCA: COCAM, SOYA OU LIZA.	COCAM AR	Emb	50	7,00	350,00
1	21	OVOS EXTERNO BRANCO, SEM DANOS FÍSICOS, EXTERNO E INTERNO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, FILME, CARTELHA COM 30 UNIDADES.	MANDA GUACU	Cart	5	21,40	107,00
1	22	PEPINO IAPONÊS EXTRA (COMPRIMENTO ENTRE 20 E 25CM); CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA CROCANTE; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO DEVERÁ TER AS DEFEITOS DE PONTO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DEVEREM SER ENTREGUE EM CAIXAS LIMPAS.	CEASA	KG	10	5,48	54,80
1	23	REPOLHO VERDE FRESCO 1ª QUALIDADE, CABEÇA FECHADA, SEM FERIMENTOS.	CEASA	KG	10	5,78	57,80

FIRME, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PLÁSTICO FILME.							
1	24	TORTA DE 1 KG, DE COR VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM ASPECTO DE COR BRILHANTE, E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR ODOR, SUCHEIRA OU MACHUCADOS.	CEASA	KG	20	8,03	160,60
1	25	YOGURTE DE 1 KG, DE COR BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM ASPECTO DE COR BRILHANTE, E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR ODOR, SUCHEIRA OU MACHUCADOS.	ERLAN	Pct	200	9,50	1.900,00
1	26	YOGURTE DE 1 KG, DE COR BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM ASPECTO DE COR BRILHANTE, E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR ODOR, SUCHEIRA OU MACHUCADOS.	ERLAN	Pct	200	9,50	1.900,00

1	30	BALAS SABOR LICORICE, PACOTE COM 600 GRAMAS, SUGESTÃO DE MARCA: SIMONETTO, DORI, SANTA RITA, ICE KISS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ERLAN	Pct	200	8,80	1.760,00
1	32	MILHO DE PIPOCAS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, SUGESTÃO DE MARCA: BEIJAFLO, YOYO OU ZAELI, CASO O FABRICANTE, APRESENTE MARCA DIFERENTE DA SUGERIDA, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO OFERTADO, QUE COMPROVE SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, LOGO APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	CATEMAR	Emb	100	2,85	285,00
1	36	CREME DE LEITE DE COCONUT GOURDURA, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK DE NO MÍNIMO 200GR, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PODECENDEZA, AVAÇOAMENTO NUTRICIONAL, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO OFERTADO, QUE COMPROVE SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, LOGO APÓS SER DECLARADO VENCEDOR DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	LIDER	Unid	30	4	



PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.812



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025 - ID 202
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025
REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, os Pregoeiros do Município GUILHERME MARIN ELVIRA, JOÃO CARLOS DOS SANTOS; MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO, sua equipe de apoio os senhores(as) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGATO; GEISELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÉS KLAUCK nomeados pelo Decreto nº 1875/2024 de 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025, REGISTRO DE PREÇO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para Registro de preços para futuras aquisições do Departamento de Saúde e Departamento de Educação de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos - CONFORME ANEXO I. Finalidade dos itens para o Departamento de Saúde: As futuras aquisições são para atender demandas de crianças e adultos e/ou portadoras de doenças crônicas, que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 118/2024, devido à necessidade de atualização do descriptivo pela área técnica. Finalidade dos itens para o Departamento de Educação: As futuras aquisições de fórmulas infantis, suplementos alimentares destinam-se a atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação - Produtos que foram considerados desertos no Pregão 76/2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiidas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Alberto Vizzotto.

Licitante Detentora: FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.540.669/0001-49, situado na Rua Princesa Isabel, nº 1451, ZONA 04 - Maringá/PR, com seu representante legal Maria Alade Bravo Nishita.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, a marca, o preço unitário registrado

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fórmula oral/enteral pediátrica, nutricionalmente completa e balanceada, com minerais e fibras, de 1,0 kcal/ml, enriquecido com ará e dha, indicada para crianças com necessidade especial de ganho de peso, faixa etária 0 a 36 meses, cuja destinação será para pacientes menores de 01 ano, não sendo permitido condicão de mel, frutose e fluoreto. Compra efetuada por gramegem, sendo embalagem de apresentação a partir de 400g.	Danone	Gramas	38.400	R\$ 0,2585	R\$ 9.926,40
4	Fórmula infantil de parida em pó, indicada para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de infância. Deve ser nutricionalmente completa, isenta de sacarose e glúten, adicionada com prébióticos, dha (ácido docos-hexaenoico), ará (ácido araquidônico) e nucleotídeos. A composição deve ser adequada às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação - Produtos que foram considerados desertos no Pregão 76/2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiidas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.	Danone	Gramas	32.000	R\$ 0,0835	R\$ 2.672,00
5	Fórmula infantil de seguimento em pó, indicada para lactentes a partir dos 6 meses de vida, complemento da alimentação complementar, conforme evolução do desenvolvimento infantil. Deve ser nutricionalmente completa, isenta de sacarose e glúten, contendo prébióticos, dha, ará e nucleotídeos. A composição deve atender às necessidades específicas da faixa etária, com teores proteico, energético, vitamínico e mineral ajustados à alimentação mista (leite + alimentos sólidos). Deve conter mistura de proteínas de alto valor biológico, mantendo boa digestibilidade e palatabilidade. Apresentar em pó com instruções de preparo e conservação, sendo a compra efetuada por gramegem. Apresentação em lata.	Danone	Gramas	16.000	R\$ 0,0833	R\$ 1.332,80
Total geral:						RS 13.931,20

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.brRESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025 - ID 203
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025
REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, os Pregoeiros do Município GUILHERME MARIN ELVIRA, JOÃO CARLOS DOS SANTOS; MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO, sua equipe de apoio os senhores(as) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGATO; GEISELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÉS KLAUCK nomeados pelo Decreto nº 1875/2024 de 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025, REGISTRO DE PREÇO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para Registro de preços para futuras aquisições do Departamento de Saúde e Departamento de Educação de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos - CONFORME ANEXO I. Finalidade dos itens para o Departamento de Saúde: As futuras aquisições são para atender demandas de crianças e adultos e/ou portadoras de doenças crônicas, que foram revogados no Pregão Eletrônico nº 118/2024, devido à necessidade de atualização do descriptivo pela área técnica. Finalidade dos itens para o Departamento de Educação: As futuras aquisições de fórmulas infantis, suplementos alimentares destinam-se a atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação - Produtos que foram considerados desertos no Pregão 76/2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiidas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Alberto Vizzotto.

Licitante Detentora: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.097.911/0001-05, situado na Rua Paraguacu, nº 1.020, Jardim das Palmeiras - Paranaíba/PR, com seu representante legal Juliano Lamberti Dias.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes e crianças na primeira infância com alergia a proteinas do leite de vaca (apl) e resistão ao consumo de lactose. Deve ser nutricionalmente completa e composta por 100% de proteinas do soro de leite extensamente hidrolisada, garantindo elevada tolerância em casos de apl. A fórmula deve conter triglicerídeos de cadeia média (cmg), ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (lcg), incluindo dha (ácido docos-hexaenoico) e ará (ácido araquidônico) e ácido linoleico, e nucleotídeos.	Danone	Gramas	16.000	R\$ 0,3200	R\$ 5.120,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes de 0 a 12 meses com intolerância a lactose. Deve ser nutricionalmente completa, com carboidrato exclusivo à base de maltodextrina (100%), isenta de lactose e glúten. Deve estar enriquecida com nucleotídeos e conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (lcg), incluindo dha (ácido docos-hexaenoico) e ará (ácido araquidônico), além de ácido linoleico e ácido alfa-linolenoico essenciais para o desenvolvimento neurológico e funcional, imunológico, e digestibilidade, sendo adequada como única fonte de alimentação nos casos indicados. A compra deve ser efetuada por gramegem. Apresentação em lata.	Danone	Gramas	5.700	R\$ 0,1289	R\$ 734,73

Total geral: RS 5.854,73

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

1. Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
2. Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata - Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja manifestação formal de concordância do fornecedor detentor do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar pesquisa de preços atualizada;
- Verificar o saldo remanescente;
- Solicitar anuência do fornecedor por escrito;
- Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2. A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3. Base legal sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços: A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 22, complementa essa previsão ao dispor que a prorrogação da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 26 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Maria Alade Bravo Nishita
Representante Legal

GERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde
Gestor

JULIANA PATRICIA DE PAULA
Servidora Designada
Fiscal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.brAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025
PROCESSO DIGITAL N° 1125/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em seu exercício comunitário que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 147/2006, Lei Complementar nº 147/2021, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, e que a abertura se dará no dia 15/07/2025 - as 08h30min. ENDEREÇO: https://www.licitinet.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO - CONFORME ANEXO I. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br, ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licitinet.com.br, ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone Licitações. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua 0xx-442-0001-01, Centro, São João do Caiuá - PR
Fone/Fax: (44) 328-425/0001-00
E-mail: www.saojoaodocaiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025
PROCESSO N° 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS) PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÕES E REUNIÕES, VOLTADOS A SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOME PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.852.363/0001-28, sediada(a) na Avenida Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR - CEP: 87705-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANA PAULA MACHADO PASTORI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.198.761/0001-90, sediada(a) na Rua Indicada, nº 40, localizada nesta ATA, de acordo com a classificação para ele alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS) PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÕES E REUNIÕES, VOLTADOS A SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotsaõ Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições da(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.126,00 (seis mil, cento e vinte e seis reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4	ARROZ AGULINHA TIPO I SEMIENFADILO, POLIDO, LIMPO, GRÃOS INTERDÉIROS LONGOS E FINOS. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS. APÓS O PREPARO SEGUNDO INSTRUÇÕES DO FABRICANTE O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR: SOLTO, SEM FLOCOS, SEM PELAS, SEM PÉTALS OU PAPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, SEM DANOS OU VIOLAÇÕES. PADRÃO DE QUALIDADE: RIZETTO, ZAELLY, SUPER ELCO, MOLIN, CARNAU, PRATO FINO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	NUTRIPAR	Pct	10	23,00	230,00
1	31	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DISPONÍVEL EM SABORES VARIADOS, COM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. IDEAL PARA CONSUMO EM DIVERSAS OCASIÕES, COM GARANTIA DE SABOR E BESOES. EMBALAGEM PRÁTICA ESEGURA, ADAPTADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. SUGESTÃO DE MARCA: FUNADA, PEPSI OU SUKITA.	GAROTO	UND	300	6,85	2.055,00
1	34	PRESUNTO COZIDO FATTIAD, SEM CAPA QUALIDADE, DISPONÍVEL EM SABORES VARIADOS, COM EMBALAGEM PET DE 2 KG. APARENÇA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS NO TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RIGOROSAMENTE TORNADO EM PECES ADEQUADOS, COM TEMPERATURA DE 7°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTEHUA REFRIGERADO DURANTE O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÉNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL SIE (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	FRIMESA	KG	10	36,60	366,00
1	35	SUGESTÃO DEMARCA: SEARA, AURORA, SAUÍ, AGULINHA, SABORES VARIADOS MUSSARELA, DE P. QUALIDADE; APRESENTAÇÃO: FATTIAD, FORMATO: VARIÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: MASSA MATURADA; TEXTURA: FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA, COR: AMARELA, INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO, FERMENTO LÁTICO, COALHO, SAL E CONSERVANTE, REFRIGERADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABOR DE SUCIDINHO E MATÉRIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: ENVOLTÓRIO PLÁSTICO DE 1KG, SUGESTÃO DE MARCA: SADIA, SEARA OU ITALIA.	LITORAL	KG	10	48,70	487,00
1	43	MILKUTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM (BISNAGA) COM NO MÍNIMO 120GR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SUGESTÃO DE MARCA: QUEIJO DA SERRA, QUESO, QUESO.	DA CHACARA	Unid	600	1,44	864,00
1	46	DELICINHO AMERICANO, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM 40 UNIDADES 50ML CADA.	BUSCHLE	Pct	40	15,60	624,00
1	51	SUCO INTEGRAL, PASTERIZADO, SEM CONCENTRADO, ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM PET COMUM (PADRÃO DE QUALIDADE PRATS VIVA FELIZ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	PRATS	UND	100	15,00	1.500,00

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

O órgão não participante que aderir à ata competirá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDEZ DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 8º da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço administrativo tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àsquelas praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Término de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vendedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
-

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de não declarar o direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Setor de Licitação junt com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de São João do Caiuá.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01.
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025
PROCESSO N° 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS) PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÕES E REUNIÕES, VOLTADOS À SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N° 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOME PAUCA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, no forma PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025, RESOLVE:

register os preços da empresa AGNALDA MEDEIRO 077042819-3, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.546.224/0001-52, sediada(a) na RUA VILA MARIA, nº 10, CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, CEP: 87740-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por AGNALDA MEDEIRO, portadora do RG sob nº 6.820.054-7 e CPF sob nº 077.042.819-33, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ACONDICIONAMENTO EMBALAGENS (PÃES E MARMITAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESSE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, que é parte integrante desta. Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 9.647,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	49	SALGADINHO FRITO-DIVERSOS: RISSOLES DE PRESUNTO E MUSSARELA OU CARNE, COXINHA DE FRANGO, OLEO DE CARNE, CROQUETE DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE VENTO CARNE, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25 A 30 GRAMAS CENTO.	PRÓPRIO PRÓPRIO	CENT	50	75,47	3.773,50
1	50	SALGADO ASSADO DIVERSOS: EMPERNADE DE FRANGO, CARNE E PALMITO. PASTEL DE CARNE OU FRANGO, MUSSARELA E PRESUNTO ESPUMA FECHADA DE CARNE E FRANGO, PENSOLA E SALSICHA, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25 A 30 GRAMAS.	PROPRIO PROPIO	CENT	50	117,47	5.873,50

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem é respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a econômica para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

O órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos(as) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vendedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de declarar o direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n° 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avisará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar o requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações da decorrente.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 25 de junho de 2025.

<br

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.812

perfil atendido nas oficinas e nas aulas de balé e karatê. Igualmente, proporcionar as condições estruturais adequadas para o atendimento realizado no CRAS e no Conselho Tutelar.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

O programa de atendimento a crianças e adolescentes em Santo Antônio do Caiuá é estruturado com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e assegurar a proteção social de indivíduos em situação de vulnerabilidade. O serviço segue uma abordagem integrada, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de garantir o acesso a serviços essenciais para a promoção do bem-estar e direitos dessa população.

No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a equipe é composta pela coordenadora, assistente social, psicóloga, educadora social e oficineiros, os quais desempenham um papel essencial no desenvolvimento de diversas atividades. Dentre essas, destaca-se o PAIF, que oferece atendimentos tanto individuais quanto em grupo, com o objetivo principal de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ao potencializar o serviço ofertado, os atendimentos ocorrerão semanalmente, e durante esse processo, os profissionais serão responsáveis por identificar as necessidades das famílias e elaborar planos de acompanhamento adequados. Ademais, serão aprimoradas de forma quinzenal, oficinas e palestras sobre temas variados a depender das demandas dos usuários da política, conduzidos por técnicos, educadores e especialistas convidados.

O SCFV tem como propósito adotar uma abordagem preventiva e protetiva, visando à defesa dos direitos dos usuários e ao desenvolvimento de suas capacidades. A equipe é composta por equipa técnica, educadores sociais, artistas e voluntários, que desempenham papel fundamental na facilitação das atividades. As ações lúdicas e culturais serão realizadas três vezes por semana, incluindo oficinas de arte e dança, a serem realizadas por profissionais especializados. Além disso, serão promovidos encontros e dinâmicas semanais, com ênfase na convivência e na construção de vínculos afetivos positivos. Atividades de caráter mensal incentivam as crianças e os adolescentes a refletirem sobre suas metas e aspirações, apoiando-os na elaboração de projetos de vida significativos.

O Conselho Tutelar desempenha a função de assegurar a proteção e a promoção dos direitos de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social e risco. A equipe é composta por conselheiros tutelares, responsáveis pelo monitoramento de casos e pela realização de intervenções em contextos de risco, sempre que se fizer necessário. Com aprimoramento do serviço, o Conselho terá melhores condições de desenvolver ações preventivas e de orientação junto à comunidade, organizando encontros trimestrais para difundir informações sobre os direitos da criança e do adolescente e a prevenção de abusos. Para garantir a eficácia em suas atividades, faz-se necessário que os conselheiros participem de capacitações periódicas, realizadas a cada dois meses, nas quais são abordados temas pertinentes à legislação vigente e às técnicas de mediação.

As atividades do programa serão realizadas de maneira articulada, com a atuação de uma equipe multidisciplinar que coopera estreitamente com a comunidade, com o propósito de assegurar um atendimento de elevada qualidade, promovendo a proteção social e o desenvolvimento integral da população atendida.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		Díaria	Semanal	Mensal	Anual
Oferecer atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas em crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Oferecer aulas de balé e karatê para promover o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas em crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV. Atividades que incentivem a expressão emocional e a comunicação, ajudando os participantes a desenvolverem empatia e habilidades interpessoais.	X			
	Dinâmicas que promovam o trabalho em equipe, a resolução de conflitos e a criação de vínculos de amizade entre os jovens.		X		
	Promover eventos e atividades que envolvam as famílias, fortalecendo as laços familiares e o apoio mútuo.			X	

	Promover passeios culturais para crianças e adolescentes do SCFV.			X
Equipar os serviços do SCFV com materiais de consumo e equipamentos adequados para criar um ambiente mais seguro e estimulante para as crianças.	Adquirir materiais de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, equipamentos audiovisuais e mobiliários para criar um ambiente funcional e acolhedor no SCFV.			X
Aquirir equipamentos de informática e audiovisuais para o Conselho Tutelar.	Adquirir computadores, celulares e mobiliários para o Conselho Tutelar, e visando melhorar a eficiência dos serviços e a comunicação interna e externa.			X
Oferecer atendimentos especializados com profissional psicopedagogo, para crianças que são acompanhamentos no SCFV.	Contratar profissional qualificado para realizar avaliações psicopedagógicas e intervenções.			X
	Realizar reuniões regulares para avaliar e identificar as necessidades específicas de cada criança, com base em observações e relatórios da equipe.		X	
	Realizar encontros periódicos da equipe multidisciplinar para discutir o progresso das crianças, ajustar estratégias e compartilhar experiências.		X	
Adquirir brinquedos de parque infantil	Oferta de espaço de lazer para crianças, a fim de propiciar a liberdade de criar histórias, personagens e cenários, estimulando a criatividade e imaginação, a relação comunitária, além disso, há a possibilidade de explorar a natureza local com atividades ao ar livre como piqueniques.		X	
Aquisição de veículo para um melhor atendimento dos equipamentos.	A compra do veículo 0 km será para o atendimento de crianças e adolescentes que serão atendidas e prioritárias, no qual o veículo não será destinado a outras finalidades que não estejam de acordo com o			X
	planejamento, sendo assim o período da aquisição se dará a partir do recebimento do recurso.			

9. ETODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A execução do plano de trabalho será monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santo Antônio do Caiuá, que exercerá um papel essencial na supervisão e no acompanhamento das ações planejadas. A coordenação desse processo ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social, contando com a expertise da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A avaliação será realizada a cada semestre, possibilitando um acompanhamento contínuo e estruturado das ações desenvolvidas, ao final de cada período de seis meses, ocorrerão reuniões específicas para revisar o andamento do Plano de Trabalho, analisando os resultados obtidos, os obstáculos enfrentados e as oportunidades de aprimoramento. Essa dinâmica colaborativa assegura a participação ativa de todos os envolvidos, inclusive da equipe do SCFV, permitindo a troca de sugestões, fortalecendo a transparência e a responsabilidade na execução das atividades voltadas ao pleno desenvolvimento das atividades propostas neste plano para atendimento qualificado e integral as crianças e adolescentes atendidos.

Nome da Técnica responsável pela elaboração do projeto	Adrielle de Souza da Silva
Telefone	(44) 99729-9606
E-mail	adrielesilva4@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	CRESS 13676 11ª Região

Santo Antônio do Caiuá, 26 de junho de 2025.

Marcos Henrique dos Santos Oliveira

Gestor Municipal do Departamento de Assistência Social

Marcos Henrique dos Santos Oliveira

Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente



EDITAL N° 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: N° 10/2025

DISPENSA PRESENCIAL: N° 05/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA/PR, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 27/06/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 ÀS 08H00MIN
DATA FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 ÀS 17H00MIN

LANCES: 03/06/2025 DAS 09H00MIN ÀS 10H00MIN
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÉS) DIAS
VALOR MÁXIMO: R\$ 23.475,80

SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/06/2025 ÀS 15H30MIN
ENDERECO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/llicitacoes>

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM NÃO

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF
PRAZO RECURSAL: 03 DIAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA/PR EM JORNAL DE IMPRENSA OFICIAL ESCRITA, COM FORNECIMENTO DE EXEMPLARES IMPRESSOS.

1.2. A contratação será por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultado ao fornecedor para a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.4. Legislação vigente aplicada a esta contratação direta:

LEGISLAÇÃO APPLICAVEL:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019/2021/lei/L14133.htm)

DECRETO N° 07/2023 - REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:

DECRETO N° 09/2023 - DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO NA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO DIRETA:

DECRETO N° 09/2023 - DISPÕE SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA:

DECRETO N° 10/2023 - DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS:

DECRETO N° 11/2023 - DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA PRESENIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS:

DECRETO N° 12/2023 - REGULAMENTA OS SISTEMAS DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA, ESPECIAIS E DE LUXO, NEOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133:

DECRETO N° 14/2023 - ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO:

DECRETO N° 15/2023 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR SANÇÕES (PARS), DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DA REABILITAÇÃO NO ÂMBITO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA:

DECRETO N° 16/2023 - REGULAMENTA O SISTEMA DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA, LEI N° 14.133:

DECRETO N° 17/2023 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AS PEQUENAS COMPRA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO-PAGAMENTO, CONFORME ESTABELECIDO O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.344/2023 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO:

DECRETO N° 17/2023 - DA NOVA ADAPTAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 19 E ART. 79 DO DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2023 - DAS EXTRAS PROVINCIAIS;

DECRETO N° 18/2023 - REGULAMENTA QUESTÕES PONTUAIS, COMPLEMENTANDO DECRETOS LEGISLATIVOS QUE REGULAMENTAM APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA, ESTADO DO PARANÁ;

DECRETO N° 19/2023 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AS PEQUENAS COMPRA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRONTO-PAGAMENTO, CONFORME ESTABELECIDO O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.344/2023 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO:

DECRETO N° 20/2023 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, COM BASE NO PODER LEGISLATIVO, PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA DOS MOLDES DA LEI FEDERAL N° 14.344/2023 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO:

DECRETO N° 21/2023 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES PONTUAIS, COMPLEMENTANDO DECRETOS LEGISLATIVOS QUE REGULAMENTAM APLICAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA, ESTADO DO PARANÁ;

DECRETO N° 22/2023 - REGULAMENTA A PLATAFORMA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA, LEI N° 14.133/2021;

DECRETO N° 23/2023 - REGULAMENTA A PLATAFORMA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA, LEI N° 14.133/2021;

DECRETO N° 24/2023 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA, LEI N° 14.133/2021;

DECRETO N° 25/2023 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRA, LEI

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.812

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que é mais vantajoso.

9.11. Havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrara vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

9.12. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço:

<https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes>

ANEXO I - Documento exigido para Habilidação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO V - Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato ou do Instrumento substitutivo;

Nova Londrina/PR, 26 de junho de 2025.

Samuel Oliveira de Lima
Presidente da Câmara

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI 14.133/21)

1.1. PESSOA FÍSICA: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. EMPRESA INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/sr-br/empreendedor>;

1.4. SOCIEDADE EMPRESARIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. SOCIEDADE EMPRESARIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Normativa RENIEC/MCTI nº 77, de 18 de março de 2020;

1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA: ato de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 79 da Constituição Federal;

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAS (ART. 69, LEI 14.133/21)

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#):

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - FCD an Sped.

3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrônimo líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI 14.133/21)

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes testemunhos de forma concomitante.

4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 49, inciso XI, 21, inciso I e 42, §5º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSC, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7. Uma auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Licitatório de Contratação Direta nº 10/2025)

DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2025

FUNDAMENTAÇÃO-ART. 69, INCISO XXII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 69, inciso XXII, "a" e "I")

1.1. Contratação de empresa jornalística para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDINA/PR EM JORNAL DE IMPRENSA OFICIAL ESCRITA, COM FORNECIMENTO DE EXEMPLARES IMPRESSOS, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

1.2. Os termos e especificações do fornecimento e prestação de serviços constam na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEMAMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATÁSTRO	UND	VLR MAX UNIT	VALOR MAX TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA	19267	UN	R\$ 1.956,32	R\$ 23.475,80

1.3. Natureza do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.4. Os serviços objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.5. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.6. O valor estimado da contratação é representado pela média obtida na pesquisa de preços, sendo R\$ 23.475,80 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, com oitenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 69, inciso XXIII, "B")

2.1. Trata-se de procedimento visando a contratação de pessoa jurídica para serviço de veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação no estado do Paraná para divulgação dos atos oficiais de interesse do município de Bandeirantes, pois, a publicidade e divulgação de processos em jornais de grande circulação se faz necessária para o fiel cumprimento das exigências estabelecidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação do item relacionado ao objeto da presente pretensão atende aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

2.2. A presente contratação observa os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e economia em melhor atendimento do interesse público.

2.3. A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

2.4. A presente contratação é de caráter essencial e extrema necessidade, pois visa garantir a publicidade e transparéncia dos atos administrativos, legislativos, contábeis e financeiros do Poder Legislativo Municipal, conforme determinação expressa das seguintes legislações:

a) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 48: determina a ampla divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 52: obriga a publicização dos seguintes relatórios:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

b) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 54, §1º: determina a publicação do extrato de edital em jornal de grande circulação.

Art. 94: obriga a divulgação de avisos de contratação direta.

Art. 115: exige a publicidade de contratos, aditivos e rescisões.

Balanço Orçamentário;

Balanço Patrimonial;

Balanço Financeiro;

Demonstração das Varia

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.812

Samuel Oliveira de Lima Presidente		
ANEXO III		
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS		
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA		
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	DISPENSA FÍSICA Nº: 05/2025	
DIRETA Nº: 10/2025		
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA
1		UN			
2		UN			
3		UN			
...		UN			
5		UN			
6		UN			
7		UN			
8		UN			
9		UN			
10		UN			
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de _____ dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: _____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

*se couber diante das exigências da contratação do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 05/2025

Eu _____ subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____/_____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 05/2025

A empresa _____, sediada na Rua _____ nº _____ bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____ através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA FÍSICA Nº 05/2025, DECLARA sob as penas cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contadas;

IV - na qualidade de Proponente do processo de Contratação Direta instaurado por este Município, ou(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou

instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezenove anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____/_____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO MINUTO DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, POR INTERMÉDIO DO (A) _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, com sede na XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado(a) pelo Presidente XXXXXX, doravante denominado CONTRANTE, e(o)a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU PROCURAÇÃO apresentados nos atos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, II e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços, conforme objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1		UN				
2		UN				
3		UN				
...		UN				
5		UN				
6		UN				
7		UN				
8		UN				
9		UN				
10		UN				
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de denidonezade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, V e VIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$(.....)
- 5.2. Na execução da contratação, serão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealistáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente da pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da data.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos finais do reajuste anterior.
- 7.4. O reajuste é calculado pela cálculo da variação considerando, liquidando a diferença correspondente (lê logo seja(m) divulgado(s) índice(s) definitivo(s)).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a serem divulgado(s) logo que o(s) índice(s) definitivo(s) virem a entrar em vigor.
- 7.7. A reajuste de preços é feito logo que o índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilação.

CLÁUSULA SétIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja(s) reparado(s) ou corrigido(s);
 - 8.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas as reivindicações manifestamente imperitantes, meramente de protesto ou de má-fé;
 - 8.6. A Administração terá o prazo de 1 (um) dia, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitido a prorrogação motivada, prazo igual.
 - 8.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 - 8.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros de decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 <ol style="list

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.812



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Parana-PR
E-mail: pmaltp@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 037, de 26 de junho de 2025

Modalidade: Concurso Público

Convidar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, de acordo com os Editais de Concurso Público nº 007/2022 e nº 011/2023, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo de Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 018/2023;

Em atendimento ao Ofício nº 059/2025 da secretaria geral da administração em virtude da exoneração a pedido conforme Decreto nº 010/2025 de 01 (um) auxiliar administrativo 40h e o não atendimento a convocação do 4º colocado através do Edital nº 034/2025;

Em atendimento ao Ofício nº 197/2025 da secretaria municipal de educação em virtude de vacância por falecimento de 01 (um) auxiliar serviços gerais 40h e o pedido de final de fila da 19ª colocada, convocada através do Edital nº 034/2025;

Em atendimento ao Ofício nº 298/2025 da secretaria municipal de saúde em virtude da aposentadoria de um enfermeiro 40h, conforme Decreto nº 079/2025 e o não atendimento a convocação do 4º colocado convocado através do Edital nº 034/2025;

Em atendimento ao Ofício nº 63/2025 da secretaria municipal de vias e obras públicas em virtude da aposentadoria de um motorista 40h, conforme Decreto nº 130/2025, convocar o 6º colocado em espera de final de fila;

Em atendimento ao Ofício nº 255/2025 da secretaria municipal de educação em virtude da exoneração de professor 20 horas, conforme Decreto nº 140/2025;

Em atendimento ao Ofício nº 231/2025 da secretaria municipal de educação em virtude da aposentadoria de um monitor de creche 40h, conforme Decreto nº 118/2025.

Resolve:

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.170, do dia 25-11-2022, páginas nº 11 à 14, e Edital de Resultado Final nº 011/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.234, do dia 01-03-2023, páginas nº 15 à 18, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 018/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.238 do dia 07-03-2023, pág. nº 18 e em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível do Processo nº 0000124-96.2024.8.16.0041, como segue:

Cargo Público: Auxiliar Administrativo 40 horas semanais			
Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
42º	624821	Natanaela da Silva Santos	19/11/1999

Cargo Público: Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais			
Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
20º	622570	Gabriely Fernanda Mendonca	29/07/2003

Cargo Público: Enfermeiro 40 horas semanais			
Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
5º	625656	Mariana Enumo Balestre	19/08/2000

Cargo Público: Motorista 40 horas semanais			
Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
6º	633732	Roberto de Oliveira Correia	09/01/1976

Cargo Público: Professor 20 horas semanais			
Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
83º	632811	Bruna Alves dos Santos	13/11/1996

Cargo Público: Professor 40 horas semanais			
Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento
23º	625873	Juliana Roman Queiroz Vertuan	17/05/1984

Art. 2º Os(a) candidatos(a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Parana, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 08:00h às 11h30m e das 13h00m às 17h30m (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 atual;

b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);

c) cópia da cédula de identidade civil RG;

d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;

e) cópia do título de eleitor;

f) cópia do comprovante da última eleição;

g) cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS, (páginas com número, série, foto, qualificação civil e contratos de trabalho registrados (se houver);

h) cópia da reservista militar (se homem);

i) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);

j) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;

k) cópia do comprovante de residência atual;

l) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (conjugue, filhos(a) (se houver);

m) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);

n) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);

o) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);

p) cópia do diploma de conclusão do ensino médio para o cargo de auxiliar administrativo 40h;

q) cópia do histórico escolar do ensino fundamental incompleto para o cargo de auxiliar serviços gerais 40h;

r) cópia do diploma de conclusão de ensino superior em enfermagem e registro no conselho da classe para o cargo de enfermeiro 40h;

s) cópia do histórico escolar do ensino fundamental incompleto e CNH – Carteira Nacional de Habilitação “categoria D” para o cargo de motorista 40h;

t) cópia do diploma de conclusão de ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura na área da educação acompanhada de magistério na modalidade normal ou curso normal superior para os cargos de professor 20h e 40h;

u) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que os(a) candidatos(a) residam ou residiram nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original);

v) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjfcertidao/negativa> (documento original);

w) declaração assinada pelos(a) candidatos(a) de que não tenham sido demitidos(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual,

Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderam o cargo em razão de ordem judicial julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I);

x) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas

(modelo anexo II);

y) declaração expressa dos(a) candidatos(a) relacionando todos os Municípios e os seus

respectivos Estados que residiram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III);

z) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, os(a) candidatos(a) deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, item 1 a 5 abaixo (modelo anexo IV):

z1. regime do vínculo: () celestista () estatutário () outros especifique:

Anexo I – Edital de Convocação nº 037/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: _____, UF _____, aos _____ / _____ / 2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação nº 037/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPSS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acúmulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos _____ / _____ / 2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação nº 037/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residi nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

- a) _____ UF _____;
- b) _____ UF _____;
- c) _____ UF _____;
- d) _____ UF _____;
- e) _____ UF _____;

Local e data: _____, UF _____, aos _____ / _____ / 2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação nº 037/2025

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

1. regime do vínculo: () celestista () estatutário () outros especifique: _____;

2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego): _____;

3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____;

